

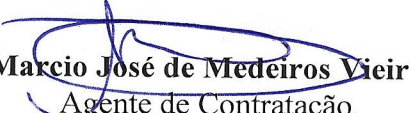


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DISPENSA Nº 13/2024
PROCESSO Nº 328/2024

O Município de Faina - Goiás torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação, com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 empresa para aquisição de Playgraund, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 05/02/2024, ÀS 16:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@faina.go.gov.br

Faina/GO, 31 de janeiro de 2024.


Marcio José de Medeiros Vieira
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal Administração.

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação - Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a dispensa de licitação no termo da Lei nº 14.133/2021 para contratação de empresa para aquisição de Playground.

2. DA JUSTIFICATIVA

2. O presente se justifica pela necessidade de investimentos no lazer do distrito de Caiçara, pois, essa região carece de entretenimento para os jovens, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente.

A presente aquisição vai garantir que o distrito disponha de espaço de lazer e reuniões da comunidade local, consequentemente assegurará o bem estar de todos.

3. DA DISPENSA DO ETP:

3. Decreto Municipal nº 001/2024, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, traz a seguinte previsão no seu art. 7º:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – dispensada em quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UNID	PLAYGROUND KMP 0202	R\$ 28.166,66	R\$ 28.166,66
02	01	UNID	GIRA PATO	R\$ 1.929,66	R\$ 1.929,66
03	02	UNID	BANCO LAPIS	R\$ 1.099,66	R\$ 2.199,32
04	01	UNID	FRETE, MONTAGEM	R\$ 730,50	R\$ 730,50
05				TOTAL	R\$ 33.026,14

4.1. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5. DA PROPOSTA:

- 5.1.** As empresas interessadas, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, por e-mail: licitacao@faina.go.gov.br ou protocolo presencial da Prefeitura Municipal de Faina, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado;
- 5.2.** O menor preço ofertado até o fim do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, será declarado vencedor;
- 5.3.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.
- 5.4.** Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.
- 5.5.** Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Termo de Referência. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** Os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.
- 6.2.1.** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.2.** Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa
- 6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF com CNAE compatível com o objeto da licitação;
- 6.2.4.** Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);
- 6.2.5.** Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;
- 6.2.6.** Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;
- 6.2.7.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1.** A Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.
- 7.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 7.2.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ENTREGA

- 8.1.** Os itens deverão ser entregues e instalados no Distrito de Caiçara.
- 8.2.** O prazo máximo da entrega dos itens será de até 30 dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado.

8.3. Qualquer despesa com os itens até a data da entrega, será de total responsabilidade do proponente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal, por meio de transferência bancária.

10.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Entregar e instalar os itens sem custo adicional na sede do Distrito de Caiçara de Faina, no prazo máximo de até 30 dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e não atendam o termo de referência.

11.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.2. Emitir a ordem de fornecimento e encaminhá-la ao fornecedor;

12.1.3. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

12.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

12.1.5. Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

12.1.7. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contados da data da entrega/instalação.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem quaisquer ônus para o Município de Faina, no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

13.3. Se no período da garantia, o objeto apresentar defeitos, devidamente comprovados, os serviços serão realizados em empresa autorizada ou fabricante, e por conta exclusiva do proponente.

13.4. Toda assistência técnica deverá ser realizada em empresa autorizada ou fabricante.

13.5. A substituição de peças e a mão de obra, quando da revisão em garantia, estão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

13.6. Se o objeto, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada, dentro de período supracitado.

14. DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: **049.03.02.04.122.0052.2.005.3.3.90.30.00.**

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pela respectiva Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Faina-GO, 24 de janeiro de 2024.

Alex Alves Magalhães
Secretário Municipal de Administração